



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 6/67

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR UM COFRE NO VALOR DE CR\$N 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA / CRUZEIROS NOVOS).

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SÃO JORGE D'OESTE, 28 DE MARÇO DE 1967

Ary Francisco Rupp

ARY FRANCISCO RUPP
PREFEITO MUNICIPAL